LEI N° 1.700 - GP/2021
Em, 30 de junho de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Associação Beneficente Investindo no Futuro - ABIF, altera a 1.301-GP/2.017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária de 2.020 - Lei Municipal nº 1.610-GP/2.020, Lei Oorçamentária Anual de 2.021 - Lei municipal nº 1.657-GP/2020, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré autorizado a repassar recursos mestral no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) à Associação Beneficente Investindo no Futuro-ABIF no ano de 2021 para Ajuda de custo para que a mesma possa promover a inclusão social de Jovens e adultos através da profissionalização e inserção destes no mercado de trabalho com o oferecimento de cursos profissionalizantes, totalizado o valor anual de R$7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 2º. Fica determinado à beneficiária a prestação de contas ao Poder Público da quantia repassada.

§ 1º. Os recursos provenientes da presente Lei deverão ser utilizados primeiramente para o pagamento de contas de energia elétrica, água, telefone e internet, sendo o restante em despesas gerais **(VETADO).**

§ 2º. Os documentos relativos à prestação de contas também serão encaminhados para a Câmara Municipal de Nova Mamoré. **(VETADO)**

Art. 3º. Ação autorizada no art.1º está em conformidade com a Lei Municipal nº 1.610-GP/2020-Lei de Diretrizes Orçamentárias, ANEXO II - Prioridades e Indicadores por Programas.

ANEXO II - Prioridades e Indicadores por Programas Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício de 2021.

Programa 0024: Apoio Administrativo e Fiscalizador SEMUTAS

Unidade Executora: Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social

Código da Unidade executora: 02.10.00

Função: Assistência Comunitária

Subfunção: Administração Geral

Tipo de ação Governamental

Projeto: Repasse a Instituições - Repasse recursos financeiro a Associação Beneficente Investindo no Futuro - ABIF.

Objetivo: Ajuda de custo para Associação Beneficente Investindo no Futuro - ABIF para que a mesma possa promover a inclusão social de Jovens e adultos através da profissionalização e inserção destes no mercado de trabalho com o oferecimento de cursos profissionalizantes.

Meta Física para Exercício de 2021: Repasse Financeiro Custo Financeiro: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 4º. Autoriza o Executivo Municipal acrescentar nos Anexos da Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, para o Exercício de 2021 o Programa Finalístico para a seguinte Meta Física:

Meta Física para Exercício de 2021: Repasse Financeiro - Associação Beneficente Investindo no Futuro – ABIF

Custo Financeiro: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 5º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar as adequações nas Leis que disciplinam as Diretrizes Orçamentárias de 2021 e Plano Plurianual, que se fizerem necessárias no que tange exclusivamente as metas físicas constantes no artigo 3º e 4º desta lei.

Art. 6º. Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar especial por anulação, na Lei Orçamentária de 2021 (Lei nº 1.657/GP/2010) para acobertar as despesas da presente lei.

Art. 7º. As despesas com a execução citada no caput anterior para o exercício de 2021 correrão à conta da dotação orçamentária, a ser incluída no Orçamento observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.02.00 GABINETE DO PREFEITO

04.1220026.2123 APOIO FINANC. A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES

3.3.50.41 Contribuições – Ficha 31 R$ 7.000,00

Total Geral R$ 7.000,00

Art. 8º. O Crédito autorizado no artigo anterior será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, bem como se dará sua prestação de conta mensal, conforme legislação pertinente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficar o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a realizar o remanejamento de recursos para adimplemento das obrigações financeiras decorrentes do convênio.

Palácio 21 de julho, em 30 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1986 do dia: 30/06/2021 a 03/07/2021
Assinatura do Responsável
Florismar Barroso Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto nº 5 873 GP/2021

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal